



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 17370960/2021-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.000237/2021-12

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **gás hélio 5.0 analítico** para o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas Tipo Quadrupolo do SETEC/SR/PF/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a recente aquisição de um **Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas Tipo Quadrupolo (CG-EM)** por meio da adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 32/2019, realizado pela Universidade Federal do Oeste do Pará, UASG 158515, **processo SEI 08320.005628/2020-42**;

2.2. Considerando, que o CG-EM o utiliza como consumível gás hélio 5.0 analítico, numa quantidade estimada de 17 m³/ano (dezessete metros cúbicos por ano);

2.3. Considerando que o Setor Técnico Científico da SR/PF/MT já possui disponível vários cilindros para recarga do gás hélio com capacidade aproximada de 8,5 m³ (oito metros cúbicos e meio);

2.4. Solicitasse a aquisição de 17 m³ (dezessete metros cúbicos) de gás hélio 5.0 analítico, para a instalação e funcionamento do equipamento de CG-EM.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA;

3.1. Considerado a contratação de baixo valor, será adotada a dispensa de licitação, em virtude do baixo valor do objeto, amparado pelo inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

4. ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Dezessete metros cúbicos (17 m³) de gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%, conteúdo total de hidrocarbonetos menor que 0,5 ppm, tipo de conexão WM1/ABNT 245-1.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO BEM OU EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação será realizada com a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. (CNPJ 35.820.448/0025-03) a qual apresentou o menor orçamento, conforme demonstrado no Mapa de Preços (seção 7).

6. ANEXAR PROPOSTAS ORIGINAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS.

6.1. A empresa White Martins Gases Industriais Ltda. conta com toda a documentação de habilitação exigida como: certidões negativas de débitos do INSS/Receita Federal e FGTS/CNDT, consultadas através dos sítios da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e TST (SEI 17373205).

7. ELABORAÇÃO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ	Valor por m ³	Valor total (17 m ³)	SEI
White Martins Gases Industriais Ltda.	35.820.448/0025-03	R\$ 314,51	R\$ 5.346,68	17372
Oximar comercio ferragens e ferramentas Eireli ME	26.382.444/0001-22	R\$ 316,00	R\$ 5.372,00	17372
Gases Industriais, Medicinais e Equipamentos Solda em Geral	12.520.836/0001-04	R\$ 490,00	R\$ 8.330,00	17372
Cotação média		R\$ 373,50	R\$ 6.349,56	

**Foi considerado para elaboração do mapa comparativo de preços o "preço por m³" de gás hélio, visto que cada empresa possui padrões de cilindros distintos e apresentou os orçamentos para diferentes volumes de gás.*

8. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DO MATERIAL

8.1. Não será necessário o envio de amostras de material.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

9.1. O gás deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a empresa receber a Nota de Empenho, na Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso, CNPJ 00394494/0028-56; telefone: (65) 3927-9188; endereço: Avenida Rubens de Mendonça, 1205, Cuiabá-MT, CEP: 78008-902.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Dezessete metros cúbicos (17 m³) de gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%, conteúdo total de hidrocarbonetos menor que 0,5 ppm, tipo de conexão WM1/ABNT 245-1.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. A estimativa de preço para aquisição é de R\$ 5.346,68 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais, e sessenta e oito centavos). O presente valor é o menor valor obtido conforme Mapa de Registro de Preço (SEI 17376823), elaborado conforme orientações contidas na Portaria MJ nº 804/2018 e mediante a utilização dos parâmetros da IN SEGES nº 05/2017.

12. DAS PENALIDADES

13.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2 - Multa de:

13.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

13.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

13.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

13.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Polícia Federal;

13.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela de Polícia Federal.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento	SEI
Orçamento - White Martins Gases Industriais Ltda.	17372983
Orçamento - Oximar comercio ferragens e ferramentas Eireli ME	17372487
Orçamento - Gases Industriais, Mediciniais e Equipamentos Solda em Geral	17372864
Certidões negativas de débitos do INSS/Receita Federal e FGTS/CNDT	17373205

Thiago Inácio Barros Lopes

Perito Criminal Federal
Integrante Técnico
Matrícula nº 21.473

Guilherme Roberto de Oliveira

Perito Criminal Federal
Integrante Técnico
Matrícula nº 21.170

SÉRGIO RODRIGUES SILVA

Perito Criminal Federal
Chefe do SETEC/SR/PF/MT
Matrícula nº 16.247



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO INACIO BARROS LOPES, Perito(a) Criminal Federal**, em 15/01/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17370960** e o código CRC **3FC62EA9**.

